

LEI COMPLEMENTAR Nº. 155, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 154/2022, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de
Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga e sanciona
a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº. 154 de
22 de fevereiro de 2022, que passará a vigorar com a seguinte disposição:

“Art. 1º. Fica estabelecido o desconto de 20% (vinte por cento) para o
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2022, para pagamento à
vista até 15.06.2022.”

Art. 2º. Fica alterado o §1º do art. 1º da Lei Complementar nº. 154 de
22 de fevereiro de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º O contribuinte que estiver em dia com o pagamento dos tributos
municipais, além do desconto do *caput* deste artigo, terá mais 10% (dez
por cento) de desconto no pagamento à vista do IPTU 2022;”

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato
Grosso, em 09 de março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CIDADE EM *Transformação*



DESPACHO: sanciono e promulgo a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS